



**Portaria 003/2023 - Castro**

Castro, 30 de março de 2023.

A COORDENAÇÃO DA SEDE DE CASTRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, apresentada pelo defensor público que esta subscreve, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

**CONSIDERANDO** a implementação do Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da 4ª Regional;

**CONSIDERANDO** a diversidade de áreas que são atendidas na sede de Castro, inclusive com o incremento delas em virtude da Deliberação CSDP 001/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a organização, nesta sede, do fluxo de atendimentos iniciais que serão prestados pelo Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da 4ª Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se salvaguardar a organização dos serviços, a adequação entre a demanda de atendimentos e a capacidade da equipe disponível, bem como o fluxo dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido que os atendimentos presenciais relacionados à 1ª e 2ª Defensorias Públicas da 4ª região - Núcleo de Atendimento Inicial, relacionados à área de família, sucessões e registros públicos, serão realizados da seguinte forma:

a) Às terças-feiras e quintas-feiras, das 13h às 17h, para triagem socioeconômica e primeiro atendimento jurídico, respeitados eventuais horários de fechamento do prédio determinados pelo poder público municipal. Para tanto, fixa-se a quantidade de 4 (quatro) senhas diárias, que serão distribuídas por ordem de chegada;



b) Às segundas-feiras e às quartas-feiras, das 13h às 17h, para atendimentos jurídicos previamente agendados no momento da triagem, na quantidade de 2 (duas) senhas diárias, respeitados eventuais horários de fechamento do prédio determinados pelo poder público municipal.

Art. 2º. Nos moldes do artigo 2º, §2º da Resolução Conjunta DPG e CG 001/2022, considerando o conteúdo do ofício em comento (Núcleo de Atendimento Inicial, relacionados à área de família, sucessões e registros públicos) e levando-se em conta que matéria, via de regra, não contempla atividade voltada para acompanhamento processual, fica estipulado que não serão realizados atendimentos por meio de aplicativo de mensagens e/ou por telefone nas áreas vinculadas às Defensorias Públicas indicadas no artigo 1º, *caput*, desta espécie normativa.

Art. 3º. Caberá ao(à) defensor(a) público(a) designado para as Defensorias retromencionadas estabelecer junto a sua equipe o controle de todas as etapas do atendimento.

Art. 4º. Todos os atendimentos prestados, serão objeto de registro, cabendo ao(à) estagiário(a) responsável certificar a área de atendimento, nome do assistido, a demanda, a providência adotada, telefone e a data - conforme Deliberação CSDP 042/2017, inclusive por meio do Sistema Solar.

Parágrafo único. O(a) responsável pelo atendimento deverá alimentar e manter os registros dos atendimentos prestados no período em que esteve escalado, a fim de que, quando instado pelo(a) defensor(a), disponibilize os dados necessários à elaboração do relatório de atividades mantido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Art. 5º. Omissões deverão ser imediatamente reportadas à Coordenação da Sede.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Sede Castro – PR.



Castro, data da assinatura eletrônica.

Rafael de Matos Souto  
Coordenador da sede de Castro

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Padre Damaso, nº 81 – Centro – Castro/PR. CEP 84165-540. Telefone: (042) 2122-5508



ePROTOCOLO



Documento: **PORTARIA0032023PORTARIAATENDIMENTOINICIALNUCLEOREGIONALSEDECASTRO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael de Matos Souto** em 30/03/2023 12:25.

Inserido ao protocolo **20.274.128-2** por: **Rafael Souto** em: 30/03/2023 12:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3e47c919ef8a3a65297f3cf55b2048b2**.